



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

DECRETO Nº 012/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 20/02/2023 (SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL), 21/02/2023 (TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL) e 22/02/2023 (QUARTA-FEIRA DE CINZAS) PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o carnaval é uma festa popular coletiva, que foi transmitida oralmente através dos séculos, como herança das festas pagãs realizadas a 17 de dezembro (*Saturmais*) e 15 de fevereiro (*Lupercais*);

CONSIDERANDO que a comemoração carnavalesca em nosso país data do início da colonização, sendo uma herança do entrudo português e das mascaradas italianas, sendo posteriormente acrescentados os elementos africanos, que contribuíram de forma definitiva para o seu desenvolvimento e originalidade.

CONSIDERANDO que o Município de Ferreiros tem a tradição de envolver toda a comunidade para fazer um dos mais importantes carnavais da região;

CONSIDERANDO que o eventual funcionamento dos órgãos públicos municipais na Segunda-Feira de Carnaval (20 de fevereiro), na Terça-feira de Carnaval (21 de fevereiro) e na Quarta-Feira de Cinzas (22 de fevereiro) poderia se mostrar completamente prejudicado;

E CONSIDERANDO, por fim, não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal com a paralisação parcial das atividades, notadamente porque os serviços essenciais serão preservados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam considerados de PONTO FACULTATIVO os dias 20/02/2023 (segunda-feira de carnaval), 21/02/2023 (terça-feira de carnaval) e 22/02/2023 (quarta-feira de cinzas), para as repartições públicas municipais, que voltarão ao seu funcionamento normal a partir de 23/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Parágrafo Único – Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em serviços de saúde (plantão na Unidade de Saúde), segurança dos prédios públicos e em geral, limpeza urbana e congêneres.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Ferreiros/PE, 16 de fevereiro de 2023.



JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Ferreiros-PE